



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4034, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 813.308,82”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 813.308,82 (oitocentos e treze mil trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), para custear despesas patronais com os recursos da Lei Complementar nº 176/2020, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.03.00 - Secretaria de Finanças	
02.03.01 - Administração da Secretaria de Finanças	
04.123.0004.2.016 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05	R\$ 813.308,82
TOTAL	R\$ 813.308,82

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 813.308,82 (oitocentos e treze mil trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos) serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de abril de 2023

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo